



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 776, de 23 de dezembro de 2020.

“Dispõe sobre a criação da LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias do município de São Bernardo Estado do Maranhão para o exercício de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de São Bernardo e na Lei Complementar nº 101/2000, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município de São Bernardo (Ma), para o exercício de 2021 compreendendo:

- I - As metas e prioridades da administração pública;
- II - Orientação para elaboração da proposta orçamentária do município e repasse ao Legislativo;
- III - As disposições relativas as despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- IV - Das disposições relativas ao endividamento público municipal;
- V - Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI - Da execução do orçamento, critérios e forma de limitação de empenho;
- VII - Do equilíbrio entre receitas e despesas;
- VIII - Das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - Definição de montante e utilização de reservas de contingência;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

X - Das disposições finais.

**CAPITULO II**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Art. 2º. A Lei Orçamentária do município de São Bernardo (Ma), para o exercício de 2021 será elaborada com as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 e no que for a ela pertinente e demais legislação em vigor.

§1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas prioritárias estabelecidas na forma do parágrafo anterior.

§2º. O projeto de Lei Orçamentária para 2021 conterà demonstrativo com metas e prioridades estabelecidas no parágrafo 1º desta Lei.

**CAPITULO III**

**ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LOA E REPASSE AO LEGISLATIVO**

Art. 3º. A categoria econômica da receita corrente abrangerá a receita tributária, receita de contribuição, receita patrimonial, receitas de serviços, receitas de transferência da União, do Estado e outras receitas correntes. A categoria econômica da receita de capital abrangerá receitas de operações de crédito, alienação de bens, amortização em empréstimos, transferências de capital e outras receitas de capital.

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elementos de despesa, conforme Art. 15 da 4.320/64 e suas alterações.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do município, incluindo os fundos e órgãos da administração.

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária que o poder executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de.

I - Texto da Lei;

II - os documentos constantes dos Art. 2º e 22º da Lei 4.320/64;

III - quadros orçamentário consolidado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

IV - anexo do orçamento fiscal e de seguridade social.

V – participação da sociedade;

VI – responsabilidade na gestão fiscal;

VII – desenvolvimento econômico e social, visando a redução das desigualdades;

VIII – eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, moradia e assistência social;

IX – ação planejada, descentralizada e transparente;

X – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

XI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

XII – preservação do meio ambiente, incentivo a agricultura familiar, apoio a produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;

XIII – resgate da cidadania na periferia da zona urbana e nos povoados e comunidades mais vulneráveis.

§ 1º. As receitas de impostos e taxas serão projetadas tomando-se por base de cálculo os valores médios arrecadados no exercício anterior até o mês que anteceder a elaboração da proposta, corrigida monetariamente até dezembro, levando-se em conta:

I - A expansão do número de contribuintes.

II - A atualização do cadastro técnico correspondente.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021 o poder executivo poderá aumentar ou diminuir metas fiscais estabelecidas nos anexos de metas fiscais desta Lei em função da conjuntura econômica.

Art. 7º. As despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas em quotas, segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias.

Parágrafo único. O poder Legislativo encaminhará até o dia 15 de agosto de 2020 a relação de suas despesas, acompanhadas de quadro demonstrativo de cálculos, de modo a justificar o montante fixo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

Art. 8º. Na Lei Orçamentária anual, as discriminações das despesas far-se-ão por categoria econômica até o elemento de despesa, indicando-se pelo menos para cada uma, no seu menor nível, o orçamento a que pertence.

§ 1º. A categoria econômica da despesa e os grupos de natureza de despesa obedecem à seguinte classificação.

**DESPESAS CORRENTES    Pessoal e encargos sociais**

**Juros e encargos da dívida.**

**Outras despesas correntes.**

**DESPESAS DE CAPITAL.    Investimentos**

**Inversões financeiras.**

**Amortização da dívida.**

§ 2º. A lei orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:

I - Das receitas do orçamento anual que obedecerá ao previsto no Art. 2º, § 1º da Lei 4.320/64;

II - Da despesa por fonte de recurso para cada órgão;

III - Da natureza da despesa para cada órgão.

§ 3º. Além do disposto no caput deste Art., a Lei Orçamentária conterá resumo geral das despesas obedecendo à forma semelhante à prevista no anexo (II) da lei 4.320/64.

§ 4º. As categorias de programação de que trata o caput deste artigo, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções subfunções, programas, projetos, atividades, e operações especiais, categorias econômicas, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa. Os quais serão integrados por títulos descritos que caracterizem as respectivas metas e a ação pública esperada.

§ 5º. As proposta e modificações do projeto de Lei Orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados com a forma e nível de detalhamento, com os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento nesta Lei.

Art. 9º. Deverá ainda constar na proposta orçamentária, no menor nível de categoria de programação, a origem dos recursos obedecendo pelo menos a seguinte descrição:

I - Não vinculado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

II - Aplicados em ensino na forma do art. 212 e do art. 60 do ato das disposições Constitucionais e transitórias, ambos da CF;

III - Vinculados, inclusive receitas oriundas de entidades convenientes;

IV - Decorrentes de operações de crédito;

V - Aplicados nas ações de serviços público de saúde, conforme Lei Complementar nº 144/2012.

Art.10. O total das despesas do poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de (7%) sete por cento do somatório das receitas tributárias e das Transferências Constitucionais Legais previstas nos artigos 153/158/159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o Art. 29 da Constituição Federal.

§ 1º. Constitui crime de responsabilidade do prefeito municipal, efetuar repasse que supere os limites neste artigo.

§ 2º. Constitui crime de responsabilidade do prefeito municipal, não enviar o repasse até o dia 20 de cada mês ou enviá-lo a maior ou menor em relação ao limite apurado nos termos do artigo 29-A combinado com os artigos 153, 158, 159 da Constituição Federal.

Art.11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios em cumprimento do Art. 100 da Constituição Federal.

Art.12.O projeto de Lei orçamentária será apresentado até o dia 30 de setembro de 2019 com a forma e detalhamento descrito nesta lei, aplicando-se no que couberem, as disposições legais.

## **CAPITULO IV**

### **NORMAS RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art.13. Conforme Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total do município com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% a da receita corrente líquida na forma a seguir discriminada.

I - 6% (Seis por cento) para o poder Legislativo Municipal, incluindo a remuneração dos agentes políticos;

II - 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o poder executivo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

Parágrafo único. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos neste artigo, será realizado ao final de cada semestre de modo a exercer o controle de compatibilidade entre as receitas e despesas com pessoal.

Art.14. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, bem admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos (15,16,17) da Lei Complementar nº 101/2000.

1º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19º da Lei Complementar 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da CF.

Art.15. O poder Legislativo Municipal não gastará mais de 70% (Setenta por cento) das receitas auferidas com despesas de pessoal, incluindo os subsídios dos vereadores e encargos sociais, conforme determina o artigo 29-A da CF.

Art.16. A proposta orçamentária incluirá obrigatoriamente, recursos para pagamento de amortização e encargos da dívida pública junto ao PASEP, FGTS e a seguridade social.

## **CAPITULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES QUANTO AO INDIVIDAMENTO PUBLICO.**

Art.17. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa, tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal, obedecendo ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º. Deverão ser garantidas, na lei orçamentária os recursos necessários para o pagamento de dívidas.

§2º. O município por meio de seu órgão, subordinar-se-á às normas estabelecidas nas resoluções do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso VI e IX da CF.

Art.18. A Lei Orçamentária anual de 2021 fixará limites para contratação de operações de créditos por antecipação de receitas, quando se configurar iminente falta de recursos que



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

possam comprometer o pagamento da folha de pessoal em tempo hábil e de outras despesas já programadas pelo município para execução no exercício de 2021.

Art.19. A contratação de operação de crédito para fim específico, somente se concretizará se os recursos forem destinados a programas de excepcional interesse público, observando os limites contidos nos artigos 165 e 167, inciso 3º da CF, que dependerá de previa autorização legislativa.

**CAPITULOVI**

**DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

Art.20. O poder executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do código tributário municipal de forma a corrigir distorções.
- II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal.
- III - Revisão da legislação de ISS – Imposto sobre serviços de qualquer natureza, imposto sobre a transferência de bens imóveis (I.T.B.I), Imposto sobre a propriedade Territorial Urbana (IPTU), Taxas e contribuições de melhorias, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia no município;
- IV - Atualização da planta genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário local;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e a arrecadação de tributos.

**CAPITULOVII**

**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS.**

Art. 21. Até 30 (Trinta) dias após a aprovação do orçamento, o poder executivo deverá estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

§2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo, poderão ser revistos tantas vezes quanto necessário no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 22. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre as receitas e as despesas ou mesmo as metas de resultado, será fixada a limitação de empenhos e da movimentação financeira.

§1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos poderes Legislativo e executivo no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais.

§2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidade orçamentária.

§3º. A limitação de empenhos e da movimentação financeira será determinada pelos chefes do poder Legislativo e executivo, dando-se respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo, as despesas que constituem obrigações constitucional e legal de execução, tais como, Educação, Saúde, Assistência social e serviços da dívida pública.

Art.23. O poder legislativo por ato da mesa, deverá estabelecer até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o cronograma anual de desembolso mensal e a programação financeira para o pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso de que trata este artigo, contemplará as receitas e despesas correntes e de capital, levando-se em conta as arrecadações e os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art.24. O município poderá ficar financeiramente com o tratamento de pacientes fora do município ou outro Estado como gastos com viagem, hospedagem, aluguel de imóveis para pacientes, medicamentos, exames e clínicas, quando verificada a insuficiência no atendimento na rede hospitalar municipal.

Art.25. Será assegurado às pessoas carentes do município auxílios financeiros na forma de doações.

Art.26. Aos alunos do ensino infantil e fundamental obrigatório e gratuito na rede municipal, poderá ser garantido o fornecimento, na forma de distribuição gratuita, de material didático-escolar, suplementação alimentar, assistência à saúde do educando com condições físicas especiais e ao residente distante do estabelecimento de ensino, transporte escolar adequado aos deslocamentos dos mesmos.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

Parágrafo Único – A garantia referida no caput deste artigo, não exonera o município de assegurar aos alunos da rede estadual de ensino, transporte escolar, mediante convênios celebrados com o governo do estado do Maranhão.

Art.27. Quando a rede oficial de ensino infantil e fundamental for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento suplementar na rede particular local ou de localidades próximas.

Art.28. A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do bolsista estabelecida em lei.

Art.29. A abertura dos créditos adicionais ao orçamento, dependerá da existência de recursos disponíveis e de previa autorização legislativa.

Parágrafo único. Os recursos disponíveis de que trata o caput deste artigo, são aqueles referidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.30. Nas alterações de dotações constantes do projeto de Lei orçamentária relativas as transferências entre unidades orçamentárias, serão observadas as seguintes disposições.

I - As alterações serão iniciadas na unidade orçamentária aplicadora dos recursos, observando-se a classificação econômica na respectiva aplicação;

II - Na unidade orçamentária transferidora, as alterações serão promovidas automaticamente, independento de qualquer formalidade do mesmo sentido e valor das alterações referidas no inciso deste artigo.

Art.31. Os créditos adicionais terão a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta lei para o orçamento, bem como a indicação dos recursos correspondentes.

§1º. As mensagens que encaminharem à Câmara Municipal pedindo abertura de créditos adicionais, conterão no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos em lei.

§2º. Os créditos adicionais suplementares autorizados na lei orçamentária abertos por decreto do executivo, atenderão no que couber ao exigido para o orçamento municipal.

Art.32. As compras e contratação de obras e serviços somente poderão ser realizadas, havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório quando exigível, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CAPITULO VIII**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DO EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS.**

Art.33. A execução orçamentária deverá pautar-se pela busca do equilíbrio entre despesas e a receita auferida, impondo-se, caso necessário, limitação de empenhos e processamento de despesas, visando ajustar a execução orçamentária à receita disponível, lançando-se mão prioritariamente das seguintes medidas de ajuste.

I - Redução temporária da jornada de trabalho, com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

II - Cortes nas despesas de custeios destinadas aos órgãos do governo municipal já constantes no orçamento vigente;

III - Redução de investimentos em bens móveis e imóveis e novas instalações destinadas ao uso da administração geral;

IV - Cancelamento de subvenções;

V - Incentivo a demissões voluntárias;

VI - Redução de cargos comissionados e/ou de valores das comissões.

**CAPITULO-IX**

**DA EXIGENCIA PARA TRANSFERENCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PUBLICA E PRIVADAS.**

Art.34. É vedada a inclusão na lei orçamentária em seus créditos adicionais de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas em lei específica que sejam destinados:

§1º. As entidades sem fins lucrativos de atendimento ao público nas áreas de assistência social, Educação, saúde e cultura.

§2º. As entidades beneficiadas com recursos públicos serão submetidas à fiscalização do poder executivo, mediante celebração de convênios e planos de trabalho.

Art.35. É autorizada a inclusão na Lei Orçamentária de quaisquer recursos do município para clubes, associação ou outras entidades congêneres, creches, escola do pré-escolar, ensino fundamental e médio, associações de classe ou cooperativas de ensino ou de produtores com atividade no município, desde que tenham dotação orçamentária específica, podendo inclusive serem feitas na forma de convênios, conforme dispuser a lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

Art.36. É vedado a inclusão na lei de orçamento e seus créditos adicionais, a transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender situações de interesse local.

Art.37. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação para o município contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as autorizadas em lei específica e que sejam de interesse local.

Parágrafo único – As realizações das despesas do caput deverão ser realizadas por aprovação de plano de trabalho e convenio.

**CAPITULO X**

**DEFINIÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA.**

Art.38. A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de “Reservas de Contingência”, não destinada especificamente, a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria na natureza de despesa, a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observando o disposto no inciso XIII do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, em montante equivalente a, no máximo 5% (Cinco por cento) da receita corrente líquida.

**CAPITULO XI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Art.39. Para o pleno cumprimento desta LDO, da LOA e dos princípios gerais da administração pública, bem como do programa de governo da administração municipal, o executivo caso necessário, promoverá reestruturação administrativa com a criação, fusão ou extinção de secretarias, órgãos, cargos e funções, como também a realização de concursos públicos se observando, o que emana do ordenamento jurídico brasileiro

Art.40. Caso o projeto de Lei Orçamentária anual não seja devolvido a sanção do prefeito até o início do exercício de 2021, a programação constante do projeto de lei ora encaminhado pelo executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, até que o projeto de lei seja efetivamente encaminhado para sanção do executivo.

Art.41. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou que a Lei autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição Federal.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

Art.42. Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término das sessões legislativa do exercício corrente, a Câmara Municipal será de imediato, convocada extraordinariamente pelo presidente, até que seja aprovado o projeto.

Art.43. O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara propondo modificações no projeto de Lei Orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação final do projeto.

Art.44. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021 com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo/MA, 23 de junho de 2020.

**JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO  
PREFEITO**

**Certidão de Publicação**

Certifico que a Lei nº 776/2020, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão, artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 23/12/2020.

---

**MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA  
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 407/2019**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção da coordenação de contabilidade.</li><li>• Manutenção de compras, contratos e licitação.</li></ul>			
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos		Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b> Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores da Infraestrutura geral como um todo, priorizando. <ul style="list-style-type: none"><li>• Construção, ampliação e Reforma de Parques e Jardins</li><li>• Pavimentação de vias urbanas</li><li>• Construção de Meio Fio e Sarjetas.</li><li>• Construção de Poços e redes de distribuição</li><li>• Manutenção dos serviços de abastecimento d'água.</li><li>• Manutenção dos serviços de iluminação pública.</li><li>• Serviços de Conservação de estradas vicinais.</li><li>• Construção, reforma e Ampliação de prédios p/setor.</li><li>• Reforma e possível ampliação do cemitério Municipal</li></ul>		020051545107801006 020051545107801007 020051545107801008 020051545205701002 020051545205702107 020051545206372028 020051545207801003 020051545208201004 020051545208201005	100% 100% 100% 100% 100% 100% 100% 100% 100%
Secretaria de Comunicação e Cultura		Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b> Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores da Comunicação e Cultura do Município Priorizando: <ul style="list-style-type: none"><li>• Construção, Ampliação e Reformas de Biblioteca</li><li>• Apoio às atividades Folclóricas e Culturais</li><li>• Promoção de Eventos Culturais no Município</li><li>• Manutenção, Qualificação do Pessoal do Setor</li></ul>		020061339205101009 020061339205102030 020061312200502029 020061312200502029	100% 100% 100% 100%

Secretaria Municipal de Educação		Projeto/Atividade	Meta %
----------------------------------	--	-------------------	--------

Secretaria Municipal de Saúde		Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b> Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores da atenção Básica e Média Complexidade, priorizando.		020081012200502054	100%



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção da Secretaria de Saúde, incluindo pessoal custeio e administração dos Setores da Saúde.</li><li>• Conservação da frota de veículos que serve o setor</li><li>• Aquisição de veículos para a secretaria de saúde.</li><li>• Construção, Amp. Reforma de Hospitais e UBS.</li><li>• Manutenção de Hospitais e UBS.</li></ul>	020081012200502053	100%
	020081012200531013	
	020081030202901014	100%
	020081030202902060	100%
		100%

Secretaria Municipal de Assistência Social		Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b>			
Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores da Assistência Social, priorizando:			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção da Secretaria de assistência Social incluindo, as despesas com pessoal, custeio e administração do setor</li><li>• Manutenção da Assessoria Técnica Administrativa</li><li>• Manutenção do setor de recursos humanos do FMAS</li><li>• Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal - BFM</li></ul>	020090812200502073	100%	
	020090812200502074	100%	
	020090812200502075		
	020090824308381032	100%	
		100%	

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude		Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b>			
Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores das Atividades Esportivas geral, priorizando.			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção geral da secretaria de esporte e juventude, incluindo as despesas com pessoal, custeio e administração.</li><li>• Manutenção da Assessoria Administrativa do setor.</li><li>• Construção e Reforma de Quadras Esportivas.</li></ul>	020102712200502079	100%	
	020102712200502080	100%	
	020102781207701016	100%	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Secretaria de Agricultura, Pesca, Agropecuária e Meio Ambientes.		Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b> Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores da Agricultura, da Pesca, da Pecuária e do Meio Ambiente, priorizando.			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção da Secretaria, incluindo as despesas com pessoal, custeio e Administração do Setor.</li></ul>		020112012200502084	100%
		020112060506501017	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Construção, Reforma de Feiras e Matadouros.</li><li>• Apoio do programa. de mecanização em áreas produtivas</li></ul>		020112060606101019	100%

Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos		Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b> Manutenção eficiente na funcionalidade dos setores da Cidadania e dos Direitos Humanos, Priorizando:			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção geral da Secretaria, incluindo as despesas com pessoal, Custeio e Administração do setor.</li></ul>		020121412200502089	100%
		020121412200502090	100%
		020121412200502091	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção da Assessoria Técnica Administrativa.</li><li>• Manutenção da Assessoria Jurídica.</li></ul>			

Fundo Municipal de Saúde		Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b> Manutenção eficiente na funcionalidade do Hospital e Postos de Saúde do Município.			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do FMS – Fundo Municipal de Saúde, incluindo despesas com pessoal, custeio e administração.</li></ul>		020131030103401015	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do prograACS-Agentes Comunitários de saúde</li></ul>		020131030103402061	100%
		020131030103402062	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do programa PSF – Saúde da Família</li></ul>		020131030103402063	100%
		020131030103402064	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do programa PSB – Saúde Bucal.</li></ul>		020131030103402065	100%
		020131030103402066	100%
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção do programa saúde na escola.</li></ul>		020131030103402067	100%





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção do prog. BLMAC – Media e Alta Complexidade</li> <li>• Manutenção do prog. NASF- Apoio à saúde da Família.</li> <li>• Manutenção do prog .PMAQ – Melhorias de acesso.</li> <li>• Manutenção do prog Incentivo ao NASF.</li> <li>• Manutenção do prog PAB FIXO.</li> <li>• Manutenção do prog assistência Farmacêutica Básica</li> <li>• Manutenção do prog Piso de Vigilância Sanitária.</li> <li>• Manutenção do prog Piso de Vigilância Epidemiológica</li> <li>• Aquisição de equipamentos hospitalares.</li> </ul>	020131030103402071 020131030103402072 020131030303402068 020131030403402069 020131030403402070 020131030403401021	100% 100% 100% 100% 100% 100%
---	--	--

Fundo Municipal de Assistência Social		Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b>			
Manutenção eficiente na funcionalidade dos Serviços Assistenciais e dos programas afins, priorizando.			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção do FMAS, incluindo pessoal, custeio e Adm.</li> <li>• Manutenção do prog GBF – Bolsa Família</li> <li>• Manutenção do prog GSUAS - FNAS</li> <li>• Manutenção do prog PSEMC-FMAS Média Complexidade</li> <li>• Manutenção do prog.SCFV- Fortalecimento de Vínculo</li> <li>• Manutenção do prog. PSB – Piso Social Básico do FMAS</li> <li>• Manutenção do prog.CRAS- Centro de Ref e Assistência.</li> <li>• Manutenção do prog CREAS- Referência e Assistência</li> <li>• Manutenção do prog PBV – Equipe volante.</li> </ul>	020140812208342025 020140812208342025 020140812208342093 020140812208352096 020140824308352094 020140824408342095 020140824408342097 020140824408342098 020140824408342099	100% 100% 100% 100% 100% 100% 100% 100%	

Fundo Municipal de Valorização do Magistério FUNDEB.		Projeto/Atividade	Meta %
<b>Metas prioritárias</b>			
Manutenção eficiente na gestão das ações do FUNDEB, priorizando:			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção do Fundo, a partir de suas obrigatoriamente no atendimento das ações de apoio ao ensino fundamental.</li> <li>• Construção Reforma e Ampliação de Escolas</li> </ul>	020151236104211025 020151236104211026 020151236104212100	100% 100%	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacitação de profissionais de educação básica.</li><li>• Aquisição de livros e materiais didáticos p/ensino fundamenta</li><li>• Remuneração de profissionais do magistério.</li><li>• Aquisição de veículos para apoio ao transporte de alunos</li><li>• Manutenção do ensino infantil e pré-escolar</li><li>• Remuneração dos prof. Da Educação da manutenção.</li><li>• Manutenção do programa Jovens e Adultos</li></ul>	020151236104212101	100%
	020151236104502102	100%
	020151236508322103	100%
	020151236508322104	100%
	020151236604212105	100%



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**2.0- LRF, Art. 4º ANEXOS DE METAS ANUAIS**

2021

LRF Art. 4º Demonstrativo – I

Passivo contingente	2019		2020		2021	
	Valor corrente	Valor constante	Valor corrente	Valor constante	Valor corrente	Valor constante
Receita total	51.813.313,91	55.336.619,25	53.367.655,00	55.769.199,47	54.968.649,00	57.442.238,20
Receitas Primária (I)	51.452.890,29	53.768.270,35	55.381.318,46	57.873.477,79	59.609.682,12	62.292.117,81
Despesa total.	51.813.313,91	54.144.913,03	54.144.913,03	56.581.434,11	55.769.260,42	58.278.877,13
Despesa Primária. (II)	51.325.545,21	53.635.194,74	55.244.250,58	57.730.241,85	59.462.149,10	62.137.945,80
Resultado primário (=) (I – II)	127.345,08	133.075,61	137.067,88	143.235,94	147.533,02	154.172,01
Resultado nominal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida pública consolidada.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2.0- LRF, Art. 4º (ITEM – I) ANEXOS DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS DO ANO ANTERIOR**

2021

---

LRF Art. 4º Demonstrativo - II

Especificação	Receitas previstas em 2019	Receitas realizadas em 2019	Variações
Receita total	55.336.619,25	72.246.894,28	16.910.275,03
Receitas primárias (I)	51.813.313,91	59.759.891,72	7.946.577,81
Despesa total	54.144.913,03	55.932.561,25	1.790.668,22
Despesa primária(II)	51.235.545,21	57.730.241,85	13.977.762,60
Resultado primário. (III) = (I) –	127.345,08	143.235,94	442.400,80
Resultado nominal	0,00	0,00	0,00
Dívida pública consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00	0,00

Avaliação resumida.

Analisando-se os números encontrados no texto da LDO que teve vigência em 2019, que demonstra um grande superávit na elevação das receitas e conseqüentemente nas despesas primárias, onde se vê uma diferença a maior entre as receitas previstas para o exercício de 2019 e as receitas efetivamente arrecadadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

**METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES**

2021

LRF. Art. 4º § 1º Metas anuais Demonstrativo - III

Valores a preços correntes						
Receitas	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	34.518.400,00	36.330.616,00	51.813.313,91	72.246.894,28	74.414.301,16	75.158.444,17
Receita primária (I)	34.470.113,07	36.279.794,01	51.452.890,29	52.296.476,99	62.292.117,81	64.160.881,34
Despesa Total (II)	31.801.801,92	31.714.148,20	51.813.813,91	54.144.913,03	58.278.877,13	59.980.620,34
Despesa Primária.	34.227.656,95	36.024.608,94	51.325.545,21	52.244.250,08	62.137.945,80	63.952.373,81
Resultado Primário.	242.456,12	225.187,07	127.345,08	131.165,43	154.172,01	158.766,33
Resultado Nominal.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida publica consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida consolidada liquida.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

ANEXOS DE METAS FISCAIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2021

---

LRF. Art. 4º § - 1º Demonstrativo – IV.

Patrimônio Líquido	2018	%	2019	%	2020	Varição
Patrimônio / Capital	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Reservas.	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado acumulado.	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Totais.	0,00	-	0,00	-	0,00	-

Regime Previdenciário

Patrimônio Líquido	2018	%	2019	%	2020	Varição
Patrimônio / Capital	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Reservas.	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado acumulado.	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Totais.	0,00	-	0,00	-	0,00	-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2021

LRF Art. 4º Demonstrativo V

Receitas realizadas	2019	2020	2021
Receita de capital com alienação de ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas liquidadas	2019	2020	2021
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>			
Aplicação de recursos da alienação de ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes em regime de previd	0,00	0,00	0,00
Saldo financeiro	0,00	0,00	0,00

Obs. Sem condições de mensuração, uma vez que não constatamos alienação de ativos nos três exercícios anteriores no município de São Bernardo-Ma.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA**

2021

LRF. Art. 4º - Demonstrativo - VII

Tributos	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista	Compensação
			2019 2020 2021	
<b>IPTU</b>	<b>Isenção</b>	Proprietários únicos de imóveis de valor até 15.000,00.  Imunidade pela taxação. Imunidade sem valor. Redução de valor por abatimento. Outras reduções	Sem condições de mensurar	Implementação de medidas de atualização cadastral  Saneamento do cadastro imobiliário por controle georreferenciado.
<b>ITBI</b>	<b>Isenção/Redução de alíquota</b>	Adquirentes/Transmitentes de imóveis de programas populares de habitação, com diferença de alíquotas conforme valor financiado  50% do valor do ITBI de empresas da área de saúde que estejam sendo implantadas ou ampliadas.	Sem condições de mensurar	Aumento da arrecadação por contas das novas medidas implementadas na sistemática de arrecadação  Implementação de novos sistemas de controle fiscais e tributários
<b>ISSQN</b>	<b>Isenção por redução de alíquotas de (5%) para (3%) por cento.</b>	Empresas de transporte coletivo de passageiros estritamente municipal  Espetáculos artísticos	Sem condições de mensurar	Atuação efetiva e gerencial da fiscalização tributária. Implementação de medidas de atualização





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

	Isenção total ou parcial			cadastral e combate a evasão de receitas
--	--------------------------	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO**

2021

---

LRF. Art. 4º § 2º Demonstrativo - VIII

Aumento permanente da Receita Corrente ( + )	Sem condições de mensurar
Aumento permanente de Transferências Constitucionais ( + )	Sem condições de mensurar
Aumento permanente de receitas vinculadas ( + )	Sem condições de mensurar
Redução permanente das despesas de caráter continuado. ( - )	Sem condições de mensurar
<b>MARGEM LIQUIDA DE EXPANSÃO. ( = )</b>	<b>SEM CONDIÇÕES DE MENSURAR.</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

3.0 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2021

LRF. Art. 4º, § 1º Demonstrativo - IX

Passivos contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais – TRT / TJ	462.500,00	Buscar medidas e acompanhamento nos processos visando diminuir os encargos financeiros	355.130,00
Dividas em processos de reconhecimento	-	-	-
Avais e garantias concebidas	-	-	-
Assunção de passivos	-	-	-
Assistências diversas	-	-	-
Outros passivos contingentes	-	-	-

Demais passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Providências serão tomadas para buscar o equilíbrio, fazendo corte de investimentos e despesas de custeio, subvenções e redução de cargos comissionados.	-
Outros riscos fiscais.	-	Utilização de excesso de arrecadação em outras fontes e ajustes no sistema tributário.	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
		-	355.130,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**RECEITA CORRENTE LIQUIDA- 2019-2021**

ESPECIFICAÇÃO	2019- REALIZADO	2020- PREVISÃO	2021- PREVISÃO
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS	22.547.477,47	23.223.901,79	23.920.618,84
<b>Receita Tributária</b>	<b>998.878,70</b>	<b>1.028.845,06</b>	<b>1.059.710,41</b>
I.P.T.U	3.462,46	3.566,33	3.673,31
I.S.S.Q.N	715.111,36	736.564,70	758.661,64
IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte	266.965,76	274.974,73	283.223,97
I.T.B.I	1.944,21	2.002,53	2.062,60
TAXAS	11.394,91	11.736,75	12.088,85
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	<b>21.548.598,77</b>	<b>22.195.056,73</b>	<b>22.860.908,43</b>
Cota parte do ICMS	3.631.658,46	3.740.608,21	3.852.826,45
Cota parte do IPVA.	226.265,47	233.053,43	240.045,03
IPM. IPI EXPORTAÇÃO	27.465,02	28.288,97	29.137,63
CIDE	25.732,42	26.504,39	27.299,52
Cota parte da FPM	17.621.463,49	18.150.107,39	18.694.610,61
Cota parte do ITR	16.013,91	16.494,32	16.989,14
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA TOTAL</b>	<b>22.547.477,47</b>	<b>23.223.901,79</b>	<b>23.920.618,84</b>

Obs. Teto constitucional previsto (7%) da receita corrente líquida acrescida das transferências constitucionais legais e impostos previstos a arrecadar em 2020 (**23.223.901,79**) ( X ) (7%) e dividido por (12) meses prever um duodécimo ao poder Legislativo Municipal de R\$- **135.472,76 (Cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)** que deverão ser autorizados na Lei de Orçamento do município para o exercício de 2021 a título de duodécimo para repasses mensais ao poder legislativo municipal.

**OBSERVAÇÕES:**

As metas e ações ainda em execução no exercício de 2020 conforme descrições a seguir, serão ajustadas e demonstradas na Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2021 a ser enviado ao poder Legislativo Municipal até 30 de setembro de 2020.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2020)

01.001	Câmara Municipal
Ação legislativa.	

01.31	Câmara Municipal		
	01.031.010	Processo legislativo.	
	01.031.0020	Gestão Legislativa.	
	01.001.01.031.0010.1029	Const.Refor.Predio da Câmara.	89.360,00

---

01.001	Câmara Municipal
Manutenção das atividades legislativas	

01.001	Câmara Municipal		
	01.031.010	Processo legislativo.	
	01.031.0020	Gestão Legislativa.	
	01.001.01.031.0020.1030	Aquisição de Equipamentos.	836.645,06

---

01.001	
Ação legislativa.	

01.001.031.0020	Câmara Municipal		
	01.031.010	Processo legislativo.	
	01.031.0020	Gestão Legislativa.	
	01.001.01.031.0020.1.031	Aquisição Equip/Câmara.	49.654,86

---

01.001	
Ação legislativa.	

01.01	Câmara Municipal		
	01.031.010	Processo legislativo.	
	01.031.0020	Gestão Legislativa.	
	01.001.01.031.0020.2.107	Manutenção da Administração.	525.435,11

---



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexos de Metas Fiscais.

Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2020)

0050	Apoio administrativo
Gabinete do Prefeito.	

02.001.04      Administração

02.001.04.122.      Administração Geral.

02.001.04.122.0050      Apoio administrativo.

02.001.04.122.0050.2.001      Manutenção do Gabinete do Prefeito  
760.025,07

0050	Apoio administrativo
Gabinete do Prefeito.	

02.001.04      Administração

02.001.04.122.      Administração Geral.

02.001.04.122.0050      Apoio administrativo.

02.001.04.122.0050.2.002      Assessoria técnica administrativa  
433.914,58

0050	Apoio administrativo
Gabinete do Prefeito.	

02.001.04      Administração

02.001.04.122.      Administração Geral.

02.001.04.122.0050      Apoio administrativo.

02.001.04.122.0050.2.005      Manutenção da guarda municipal.  
245.600,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

0050	Apoio administrativo
Gabinete do Prefeito.	

02.002.04      Administração

02.002.04.122.      Administração Geral.

02.002.04.122.0050      Apoio administrativo.

02.002.04.122.0050.2.006      Manutenção da Procuradoria do Município 193.649,80



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexos de Metas Fiscais.

Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2020)

0050	Apoio administrativo
Gabinete do Prefeito.	

02.002.04      Administração

02.002.04.122.      Administração Geral.

02.002.04.122.0050      Apoio administrativo.

02.002.04.122.0050.2.008      Manutenção da Assessoria Técnica.  
35.013,00

0050	Apoio administrativo
Gabinete do Prefeito.	

02.003.04      Administração

02.003.04.122.      Administração Geral.

02.003.04.122.0050      Apoio administrativo.

02.003.04.122.0050.2.009      Manutenção da Controladoria Geral  
49.800,00

0050	Apoio administrativo
Gabinete do Prefeito.	

02.003.04      Administração





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

02.003.04.122.	Administração Geral.		
02.003.04.122.0050	Apoio administrativo.		
02.003.04.122.0050.2.010	Manutenção da Fiscalização tributária		59.950,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexos de Metas Fiscais.

Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2020)

0050	Apoio administrativo
Secretaria de Administração	

02.004.04	Administração		
02.004.04.122.	Administração Geral.		
02.004.04.122.0050	Apoio administrativo.		
02.004.04.122.0050.2.012	Manutenção da Secret de Administração.	754.689,68	

0050	Apoio administrativo
Secretaria de Administração	

02.004.04	Administração		
02.004.04.122.	Administração Geral.		
02.004.04.122.0050	Apoio administrativo.		
02.004.04.122.0050.2.014	Manutenção da Tesouraria		
466.805,60			

0050	Apoio administrativo
Secretaria de Administração	

02.004.04	Administração		
02.004.04.122.	Administração Geral.		
02.004.04.122.0050	Apoio administrativo.		
02.004.04.122.0050.2.015	Manutenção do setor de Tributos		
53.892,37			



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

0050	Apoio administrativo
Secretaria de administração	

02.004.04      Administração

02.004.04.122.      Administração Geral.

02.004.04.122.0050      Apoio administrativo.

02.004.04.122.0050.2.016      Manutenção da Coordenação de Rec.Hu      62.357,00



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

Anexos de Metas Fiscais.

Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2020)

0050	Apoio administrativo
Secretaria de administração	

02.004.04      Administração

02.004.04.122.      Administração Geral.

02.004.04.122.0050      Apoio administrativo.

02.004.04.122.0050.2.018      Manutenção da Coord de contabilidade  
243.654,00

0050	Apoio administrativo
Secretaria de administração	

02.004.04      Administração

02.004.04.122.      Administração Geral.

02.004.04.122.0050      Apoio administrativo.

02.004.04.122.0050.2.019 Manutenção da Coord de compras e contratos      199.693,20

0050	Apoio administrativo
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	

02.005.04      Administração

02.005.04.122.      Administração Geral.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

02.005.04.122.0050	Apoio administrativo.	
02.005.04.122.0050.2.021	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	1.347.698,78

0050	Apoio administrativo
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	

02.005.04	Administração	
02.005.04.122.	Administração Geral.	
02.005.04.122.0050	Apoio administrativo.	
02.005.04.122.0050.2.023	Manutenção da Limpeza Pública	650.274,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexos de Metas Fiscais.

Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2020)

0050	Apoio administrativo
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	

02.005.04      Administração

02.005.04.122.      Administração Geral.

02.005.04.122.0050      Apoio administrativo.

02.005.04.122.0050.2.024      Manutenção da Coord Fiscal. de obra      139.651,17

0050	Apoio administrativo
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	

02.005.04      Administração

02.005.04.122.      Administração Geral.

02.005.04.122.0050      Apoio administrativo.

02.005.15.451.0780.1001      Melhorias e recuperação de Vias  
Urbana2.283.667,00

0050	Apoio administrativo
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	

02.005.04      Administração

02.005.04.122.      Administração Geral.

02.005.04.122.0570      Apoio administrativo.

02.005.15.452.0570.1.002      Construção de poços e Dist.Agua      486.910,00

0780	Melhorias de vias urbanas
------	---------------------------



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

02.005.04      Administração

02.005.04.122.      Administração Geral.

02.005.04.122.0570      Apoio administrativo.

02.005.15.452.0780.1.003      Manutenção de vias Urbanas e Est Vicinais      277.504,34



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexos de Metas Fiscais.

Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2020).

0820 Melhoria de prédios públicos
Secretaria Municipal de Infra Estrutura

02.005.04      Administração

02.005.04.122.      Administração Geral.

02.005.04.122.0570      Apoio administrativo.

02.005.15.452.0820.1.004      Construção e Reforma de prédios Púb      368.556,00

0050 Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura

02.006.13      Cultura

02.006.13.122.      Administração Geral.

02.006.13.122.0050      Apoio administrativo.

02.006.13.122.0050.2.029      Manutenção da Secretaria de Cultura  
196.162,19

0510 Atividades Culturais
Secretaria Municipal de Cultura

02.006.13      Administração

02.006.13.392.      Administração Geral.

02.006.13.392.0510      Apoio administrativo.

02.006.13.392.0510.2.030      Apoio a Atividades Folclóricas      368.556,00





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

0050 Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Educação

02.007.12 Administração

02.007.12.122. Administração Geral.

02.007.12.122.0050 Apoio administrativo.

02.007.12.122.0050.2.035 Manutenção da Secretaria de Educaç  
1.476.200,58



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexos de Metas Fiscais.

Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2020).

0050	Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Educação	

02.007.12      Administração

02.007.12.122.      Administração Geral.

02.007.12.122.0050      Apoio administrativo.

02.007.12.122.0050.2.0357      Coordenação de recursos humanos      72.701,49

0050	Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Educação	

02.007.12      Administração

02.007.12.122.      Administração Geral.

02.007.12.122.0050      Apoio administrativo.

02.007.12.122.0050.2.047      Coordenação do programa Salário Educação  
177.333,53

0050	Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Educação	

02.007.12      Administração

02.007.12.122.      Administração Geral.

02.007.12.122.0050      Apoio administrativo.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

02.007.12.122.0050.2.048                      Manutenção do Transporte escolar  
370.726,26

0820	Manutenção de prédios públicos.
Secretaria Municipal de Educação	

02.007.12              Administração

02.007.12.122.              Administração Geral.

02.007.12.122.0050              Apoio administrativo.

02.007.12.122.0820.1010                      Reforma do prédio da Sec Educação  
208.902,98



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexos de Metas Fiscais.

Programas, Metas e Ações (LDO Inicial – 2020).

0390	Alimentação e Nutrição
Secretaria Municipal de Educação	

02.007.12      Administração

02.007.12.306.      Alimentação e Nutrição

02.007.12.306.0390      Merenda Escolar

02.007.12.306.0390.2.050      Manutenção do Prog de Alimentação Escolar  
451.657,21

0050	Apoio administrativo
Secretaria Municipal de Saúde	

02.008.10      Saúde

02.008.10.122      Administração geral

02.008.1.122.0050      Apoio administrativo

02.008.10.122.0050.2.054      Manutenção da Secretaria de Saúde  
1.449.916,53

0050	Apoio administrativo
Secretaria Municipal de Saúde	

02.008.10      Saúde

02.008.10.122      Administração geral



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

02.008.1.122.0050                      Apoio administrativo

02.008.10.122.0050.2.057                      Manut. Coord da atenção básica.  
90.367,17

0050    Apoio administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

02.008.10              Saúde

02.008.10.122              Administração geral

02.008.1.122.0050                      Apoio administrativo

02.008.10.122.0050.2.0548                      Manutenção da Diretoria de Hospitais.                      184.803,82

0053    Aquisição de veículos para a saúde
Secretaria Municipal de Saúde

02.008.10              Saúde

02.008.10.122              Administração geral

02.008.1.122.0053                      Aquisição de veículos para Hospitais e Postos

02.008.10.122.0053.1.013                      Aquisição de equipamentos (Veículos) para saúde.  
158.778,74

0053    Aquisição de veículos para a saúde
Secretaria Municipal de Saúde

02.008.10              Saúde

02.008.10.302              Assistência hospitalar e ambulatorial

02.008.10.302.0290                      Gestão de saúde municipal

02.008.10.302.0290.1.014                      Const.Amp.Reforma de hospitais e UBS                      150.821,64

0290    Manutenção de Hospitais e UBS
Secretaria Municipal de Saúde

02.008.10              Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

02.008.10.302.	Assistência hospitalar e Ambulatorial	
02.008.10.302.0290.	Gestão de Saúde Municipal	
02.008.10.302.0290.2.060	Manutenção de Hospitais e UBS.	506.197,71

0050	Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social	

02.009.08	Assistência Social	
02.009.08.122	Administração Geral	
02.009.08.122.0050	Apoio Administrativo	
02.009.08.122.0050.2.073	Manut. daSecret. De Assistência Social.	
469.969,94		

0838	Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social	

02.009.08	Assistência Social	
02.009.08.243	Assistência a Criança e Adolescentes	
02.009.08.243.0838	Apoio Administrativo	
02.009.08.243.0838.1.032	Manut.Prog.BolsaFamilia Municipal	
521.651,0		

0050	Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	

02.010.27	Desporto e Lazer	
02.010.27.122	Administração Geral	
02.010.27.122.0050	Apoio Administrativo	
02.010.27.122.0050.2.079	Manut.daSecret Esporte e Juventude.	132.211,64

0770	Const.e Ampliação e Reformas de prédios Público
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	

02.010.27	Desporto e Lazer	
-----------	------------------	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

02.010.27.812	Investimentos		
02.010.27.812.0770	Apoio ao Esporte Amador		
02.010.27.812.0770.1.016	Const. Ampliação e Ref. Quadras Esportivas		
104.109,88			
<hr/>			
0831	Proteção ao Meio Ambiente		
Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente			
<hr/>			
02.011.18	Gestão ambiental		
02.011.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		
02.011.18.541.0831	Proteção ao Meio Ambiente		
02.011.18.541.0831.1.018	Preservação do Sistema Hídrico.		
6.700,32			
<hr/>			
0650	Abastecimento Comercio e Pesca		
Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente			
<hr/>			
02.011.20	Agricultura		
02.011.20.605	Abastecimento		
02.011.20.605.0650	Abastecimento Comercio e Pesca		
02.011.20.605.0650.1.017	Const. Amp. Reformas de Feiras e Mercados.	920.670,17	
<hr/>			
0050	Abastecimento Comercio e Pesca		
Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos			
<hr/>			
02.012.14	Direitos da Cidadania		
02.012.14.122	Administração Geral		
02.012.14.122.0050	Apoio Administrativo		
02.012.14.122.0050.2.089	Manut. Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos.	95.561,90	
<hr/>			
0340	Gestão do FMS - Saúde		
Fundo Municipal de Saúde			



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

02.013.10	Saúde		
02.013.10.301	Atenção básica		
02.013.10.301.0340	Gestão do FMS		
02.013.10.301.0340.1.015	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde .		289.677,30

0340	Gestão do FMS - Saúde
Fundo Municipal de Saúde	

02.013.10	Saúde		
02.013.10.301	Atenção básica		
02.013.10.301.0340	Gestão do FMS.		
02.013.10.301.0340.2.061	Manut. doProg. Agentes Comunitários de Saúde.		1.318.995,58
			289.677,30

0340	Gestão do FMS - Saúde
Fundo Municipal de Saúde	

02.013.10	Saúde		
02.013.10.301	Atenção básica		
02.013.10.301.0340	Gestão do FMS		
02.013.10.301.0340.2.062	Manut. Do Prog. Saúde da Família-PSF		1.202.175,66

0340	Gestão do FMS - Saúde
Fundo Municipal de Saúde	

02.013.10	Saúde		
02.013.10.301	Atenção básica		
02.013.10.301.0340	Gestão do FMS		
02.013.10.301.0340.2.063	Manut. Do Prog. Saúde Bucal – PSB.		122.681,26

0340	Gestão do FMS - Saúde
Fundo Municipal de Saúde	





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

02.013.10	Saúde		
02.013.10.301	Atenção básica		
02.013.10.301.0340	Gestão do FMS		
02.013.10.301.0340.2.064	Manut. Do Prog. Saúde NA Escola – PSE.		61.956,05

0340	Gestão do FMS - Saúde
Fundo Municipal de Saúde	

02.013.10	Saúde		
02.013.10.301	Atenção básica		
02.013.10.301.0340	Gestão do FMS		
02.013.10.301.0340.2.065	Manut. Do Prog. BLMAC. Saúde.		150.650,63

0340	Gestão do FMS - Saúde
Fundo Municipal de Saúde	

02.013.10	Saúde		
02.013.10.301	Atenção básica		
02.013.10.301.0340	Gestão do FMS		
02.013.10.301.0340.2.066	Manut. Do Prog. De apoio ao PSF- NASF		1.142.129,12

0340	Gestão do FMS - Saúde
Fundo Municipal de Saúde	

02.013.10	Saúde		
02.013.10.301	Atenção básica		
02.013.10.301.0340	Gestão do FMS		
02.013.10.301.0340.2.067	Manut. Do Prog. Melhorias de Acesso-PMAQ.		510.797,10

0340	Gestão do FMS – Saúde
Fundo Municipal de Saúde	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

02.013.10	Saúde		
02.013.10.301	Atenção básica		
02.013.10.301.0340	Gestão do FMS		
02.013.10.301.0340.2.068	Manut. Do Prog. Farmacia Básica.		149.167,74

0340	Gestão do FMS – Saúde
Fundo Municipal de Saúde	

02.013.10	Saúde		
02.013.10.301	Atenção básica		
02.013.10.301.0340	Gestão do FMS		
02.013.10.301.0340.2.069	Manut. Do Prog. Vigilancia Sanitária		460.196,34

0340	Gestão do FMS – Saúde
Fundo Municipal de Saúde	

02.013.10	Saúde		
02.013.10.301	Atenção básica		
02.013.10.301.0340	Gestão do FMS		
02.013.10.301.0340.2.070	Manut. Do Prog. Vigilancia Epidemiológica.		298.122,65

0340	Gestão do FMS – Saúde
Fundo Municipal de Saúde	

02.013.10	Saúde		
02.013.10.301	Atenção básica		
02.013.10.301.0340	Gestão do FMS		
02.013.10.301.0340.2.071	Manut. Do Prog. Incentivo ao NASF.		388.433,39

0340	Gestão do FMS – Saúde
Fundo Municipal de Saúde	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

02.013.10	Saúde		
02.013.10.301	Atenção básica		
02.013.10.301.0340	Gestão do FMS		
02.013.10.301.0340.2.072	Manut. Do Prog. PAB – FIXO.		979.752,27

0340	Gestão do FMS – Saúde
Fundo Municipal de Saúde	

02.013.10	Saúde		
02.013.10.304	Vigilancia		
02.013.10.304.0340	Gestão do FMS		
02.013.10.304.034.1.021	Aquisição de veiculo para Vigilancia		
91.763,26			

0340	Gestão do FMS – Saúde
Fundo Municipal de Saúde	

02.013.10	Saúde		
02.013.10.304	Vigilancia		
02.013.10.304.0340	Gestão do FMS		
02.013.10.304.0340.1.021	Aquisição de Equipamentos Hospitalares.		151.466,92

0834	Proteção Social Básica
Fundo Municipal de Assistência Social	

02.014.08	Assistência Social		
02.014.08.122	Administração Geral		
02.014.08.122.0834	Proteção Social Básica		
02.014.08.122.0834.1022	Const. Amp. Reforma de Centros Comunitários.		3.430,03



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

---

*João Igor Vieira Carvalho*  
JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL